



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL DE CARÁTER EMERGENCIAL**

EDITAL Nº 003/2021 (Retificado em 23/04/2021)

O Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Vitória da Conquista**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 20/2020, de 02/01/2020, combinado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, torna público a todos que virem o presente Edital, ou que dele tenham conhecimento, que, através do Serviço Social e da Gestão da Assistência Estudantil, **ficam abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial** para estudantes regularmente matriculados no campus no ano de 2021, observando-se os critérios abaixo, que são referendados por diretrizes e normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, conforme Resolução nº 25/2016/CONSUP, e, mais especificamente, pela Resolução nº 08/2020/CONSUP combinada com instrução normativa aprovada através da Portaria nº 854/2021/Reitoria e retificada através da Portaria nº 1.050/2021/Reitoria.

I. DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Edital, de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, possui caráter seletivo e destina-se a estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica agravada pelos impactos causados pela pandemia da COVID-19, de forma a lhes ampliar as condições de permanência e êxito nos estudos enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente daquela pandemia, no limite da dotação orçamentária do Campus de Vitória da Conquista, com vistas à inclusão social, à formação plena, à produção de conhecimento, à melhoria do desempenho acadêmico e ao bem-estar biopsicossocial.

II. DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º O presente Edital está fundamentado nos seguintes documentos normativos:

- I.** Decreto Presidencial nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- II.** Resolução nº 25/2016/CONSUP, que trata das Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA;
- III.** Resolução nº 07/2020/CONSUP, que instituiu, no âmbito do IFBA, plano de medidas de proteção e de redução de riscos para enfrentamento da emergência de saúde pública nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- IV.** Resolução nº 08/2020/CONSUP, que versa sobre o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial ofertado pelo IFBA em razão da pandemia causada pela COVID-19;
- V.** Resolução nº 22/2020/CONSUP, que retifica disposições da Resolução nº 08/2020/CONSUP, de regulamentação da concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial ofertado pelo IFBA em razão da pandemia causada pela COVID-19;
- VI.** Instrução normativa aprovada através da Portaria nº 854/2021/Reitoria e retificada através da Portaria nº 1.050/2021/Reitoria.

III. DO PÚBLICO ALVO

Art. 3º Poderão ser contemplado(a)s com o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial estudantes regularmente matriculado(a)s em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Nível Superior no IFBA Campus de Vitória da Conquista, devendo ele(a)s pertencerem à famílias em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL DE CARÁTER EMERGENCIAL

EDITAL Nº 003/2021 (Retificado em 23/04/2021)

situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com análise do Serviço Social.

IV. DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Para participar do processo seletivo deflagrado pelo presente Edital, o(a) estudante deverá requisitar o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, exclusivamente, pelo preenchimento **completo** de formulário eletrônico disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), a ser acessado pelo endereço <https://suap.ifba.edu.br>, e acompanhado do envio, também de forma eletrônica, das documentações solicitadas, que deverão estar identificadas com o nome completo do(a) estudante.

§1º O SUAP deverá ser acessado pelo(a) estudante através de seu número de matrícula (disponibilizado pela Coordenação de Registro Escolares) e de sua senha pessoal.

§2º Em caso de se tratar do primeiro acesso do(a) estudante ao SUAP, para preenchimento de formulário aludido no caput deste artigo, sua senha de acesso será **ifba.cpf**, devendo **cpf** ser substituído pelo CPF do(a) próprio(a) estudante, sem qualquer símbolo de pontuação (para um estudante de CPF fictício 123.456.789-00, por exemplo, a senha seria **ifba.12345678900**).

§3º Caso o(a) estudante não proceda com o preenchimento completo de formulário eletrônico disponibilizado pelo SUAP, sua inscrição não será homologada, não sendo admitido concluir seu preenchimento após término do período de inscrições.

Art. 5º As inscrições ocorrerão em período estabelecido no cronograma deste Edital.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido por este Edital em seu cronograma.

Art. 6º Todo o processo seletivo será realizado de forma remota.

V. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º Para participar do processo seletivo, o(a) estudante, após preencher o **Formulário de Inscrição Eletrônica** de forma completa, deverá anexar em locais indicados no referido formulário documentos listados abaixo, estando eles em formato de imagem ou PDF e legíveis:

- I. **Certidão de Inscrição no CadÚnico** contendo os dados pessoais e os dados da composição familiar (estes últimos quando houver), caso o(a) estudante esteja cadastrado(a) no CadÚnico e DEVENDO tal certidão ser acessada através do endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico (não será aceita documentação sem identificação);
- II. **Extrato de Bolsa Família** do último mês contendo nome do(a) beneficiário(a), caso o(a) estudante ou familiar esteja cadastrado(a) no programa (não será aceito comprovante de saque bancário);
- III. **Comprovação de Endereço** do local atual de residência do(a) estudante através de conta de consumo de água ou de energia elétrica do mês corrente, sem exigência de pagamento ou, se não possuir nenhum destes documentos, **Declaração de Endereço** do(a) responsável familiar, que poderá ser de próprio punho;
- IV. **Histórico Escolar de Ensino Fundamental** para o(a)s estudantes matriculado(a)s em cursos técnicos integrados e subsequentes e **Histórico Escolar do Ensino Médio** para o(a)s estudantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL DE CARÁTER EMERGENCIAL

EDITAL Nº 003/2021 (Retificado em 23/04/2021)

matriculado(a)s em cursos **técnicos subsequentes e cursos superiores**;

- V. Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica** (Anexo I deste Edital), podendo ser de próprio punho, e assinada por todo(a)s o(a)s responsáveis financeiro(a)s da família;
- VI. Termo de Responsabilidade** das informações prestadas (Anexo II deste Edital), podendo ser de próprio punho, e assinada pelo(a) estudante ou responsável legal, se ele(a) for menor de 18 anos de idade.

Art. 8º Para complementação da análise de vulnerabilidade socioeconômica, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos, caso seja necessário.

VI. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL

Art. 9º Caberá ao Serviço Social a análise da condição e/ou situação de vulnerabilidade social do(a)s estudantes que se inscreverem, observando globalmente os aspectos indicados no Art. 11 deste Edital, partindo da premissa de que a geração de oportunidades é diferenciada segundo o contexto social, econômico e cultural.

Art. 10 O(a)s estudantes devem pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar *per capita*, isto é, por pessoa, igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.650,00), conforme disposto no PNAES, que se encontra regulamentado pelo Decreto Presidencial nº 7.234, de 19/07/2010.

Parágrafo único. O valor da renda familiar *per capita* será calculado a partir da soma da **renda bruta** (salários, pensões, benefícios de seguro-desemprego, aposentadorias, rendas de trabalhos informais, trabalhos autônomos e aluguéis, estágios remunerados e/ou outros proventos) de todos os membros da família e dividida pela quantidade destes mesmos membros, excetuando-se os valores referentes à benefícios sociais, bolsas e auxílios destinados à complementação da renda.

Art. 11 Para análise de vulnerabilidade socioeconômica e seleção do(a)s estudantes, serão observados os seguintes fatores:

- I.** Contexto das relações familiares no que diz respeito ao arranjo familiar e ao número de membros;
- II.** Situação habitacional relativa à estrutura, localização, propriedade, aluguel, financiamento, dentre outras;
- III.** Participação em programas sociais governamentais e serviços socioassistenciais;
- IV.** Situação de saúde do(a) estudante e/ou de membros da família;
- V.** Trajetória escolar/acadêmica, tendo em vista a natureza da escola de origem do(a) estudante;
- VI.** Infraestrutura precária do ambiente de estudo e/ou por privação/dificuldade de obter condições materiais de estudo (equipamentos, acesso à Internet, entre outros).

Art. 12 A avaliação socioeconômica do(a)s estudantes compreenderá a análise das informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônica e na documentação comprobatória apresentada através do SUAP.

V. DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 13 Na impossibilidade de atendimento de todo(a)s o(a)s estudantes inscritos(as), serão utilizados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL DE CARÁTER EMERGENCIAL**

EDITAL Nº 003/2021 (Retificado em 23/04/2021)

critérios de vulnerabilidade e de desempate, tendo prioridade, mas não necessariamente nesta ordem:

- I. Estudantes selecionado(a)s no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) no ano letivo de 2019;
- II. Estudantes selecionado(a)s para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial no ano letivo de 2020, por intermédio do Edital 005/2020;
- III. Estudantes que pertencerem à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente (conforme estabelecido pelo PNAES), que possuírem cadastro familiar ativo e atualizado junto ao **CadÚnico** e que sejam beneficiário(a)s de algum programa social federal;
- IV. Estudantes oriundo(a)s de escola pública ou privada com bolsa integral, referindo-se à etapa anterior de ensino FUNDAMENTAL para aquele(a)s matriculado(a)s em cursos técnicos integrados, e à etapa anterior de ensino MÉDIO para aquele(a)s matriculado(a)s em cursos técnicos subsequentes e cursos superiores;
- V. Estudantes em acompanhamento social realizado pelo Serviço Social do IFBA Campus de Vitória da Conquista.

VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 14 O(a) estudante inscrito(a) que vier a ter sua inscrição não homologada poderá, após publicação da homologação das inscrições no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>, interpor recurso através do preenchimento de formulário disponibilizado no SUAP, em período estabelecido no cronograma deste Edital.

Parágrafo único. No formulário de interposição do recurso, o(a) estudante com inscrição não homologada deverá anexar comprovante de sua inscrição.

Art. 15 O(a) estudante inscrito(a) que desejar contestar o resultado preliminar da seleção poderá, após publicação deste no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>, interpor recurso através de formulário igualmente disponibilizado no SUAP, também em período estabelecido no cronograma deste Edital.

**VII. DOS VALORES, DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS E DOS RECURSOS
FINANCEIROS**

Art. 16 Para o(a)s estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tiveram sua solicitação deferida pelo Serviço Social, será disponibilizado Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial no valor mensal de R\$ 100,00 ou de R\$ 200,00, sendo realizado o pagamento enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, no limite da dotação orçamentária do Campus de Vitória da Conquista.

Art. 17 Estudantes em constatada situação de extrema vulnerabilidade social poderão receber Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial no valor de até meio salário mínimo vigente, mediante acompanhamento social e parecer técnico do Serviço Social combinado com a disponibilidade orçamentária do Campus de Vitória da Conquista.

Parágrafo único. Poderá haver novas majorações do valor do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial em até meio salário mínimo para aquele(a)s que receberem valor inferior a este ao longo do ano



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL DE CARÁTER EMERGENCIAL**

EDITAL Nº 003/2021 (Retificado em 23/04/2021)

de 2021, a depender de disponibilidade orçamentária do campus e sendo analisado caso a caso pelo Serviço Social.

Art. 18 O Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial será pago mensalmente a partir da data de publicação do resultado definitivo da seleção simplificada e após tramitação interna dos procedimentos administrativos para a efetivação do respectivo pagamento dentro do limite orçamentário e financeiro da unidade gestora do Campus de Vitória da Conquista.

Art. 19 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial será pago por meio de conta bancária em nome do estudante, não sendo admitido o pagamento em contas de terceiros, contas conjuntas ou contas salário.

§1º Além do disposto no caput deste artigo, o(a) estudante selecionado(a) deverá observar as seguintes exigências:

- I. Conta bancária de titularidade exclusiva do(a) estudante;
- II. Conta bancária, caso corrente, de qualquer banco;
- III. Conta bancária, se de poupança, apenas da Caixa Econômica Federal;
- IV. Conta bancária, se digital, apenas do Nubank ou do Inter;
- V. Conta bancária, se da modalidade "Conta Fácil", apenas da Caixa Econômica Federal.

§2º Caso a(o) estudante não tenha conta bancária em seu nome, os créditos serão realizados através de ordem bancária para o recebimento do auxílio, devendo o(a) estudante aguardar orientações do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças (DCOF) do Campus de Vitória da Conquista em relação aos períodos durante os quais deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF, para efetuar os saques diretamente em caixas de atendimentos.

§3º Quando solicitado, todo(a)s o(a)s estudantes selecionado(a)s deverão apresentar seus dados bancários, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 20 As despesas decorrentes do presente edital serão provenientes da Ação Orçamentária 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) no âmbito do Campus Vitória da Conquista no exercício de 2021, podendo ocorrer remanejamento orçamentário de custeio dentro do próprio campus, conforme previsto na Resolução nº 08/2020/CONSUP.

Art. 21 A Direção Geral do Campus de Vitória da Conquista orientará a descentralização dos recursos financeiros para o pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, em conformidade com as dotações orçamentárias disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionado(a)s após resultado da seleção.

Art. 22 As gestões financeiras e de pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial estarão sob a responsabilidade da Gestão de Assistência Estudantil do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL DE CARÁTER EMERGENCIAL

EDITAL Nº 003/2021 (Retificado em 23/04/2021)

VIII. DAS ETAPAS DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Art. 23 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital nos endereços https://portal.ifba.edu.br/conquista e https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil	19/04/2021
Inscrições pelo SUAP, pelo preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônica acompanhada do envio da documentação exigida pelo edital	19/04 a 28/04/2021
Publicação de homologação preliminar das inscrições	29/04/2021
Interposição de recursos em relação à homologação preliminar de inscrições	29/04 e 30/04/2021
Publicação de homologação definitiva das inscrições	04/05/2021
Análise documental	05/05 a 07/06/2021 (previsão)
Publicação do resultado preliminar de seleção	08/06/2021 (previsão)
Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção	08/06 e 09/06/2021 (previsão)
Publicação do resultado definitivo de seleção	A definir
Efetivação de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial	A definir

Art. 24 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no edital.

Art. 25 O cronograma poderá sofrer alterações, a serem divulgadas no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil> e a depender de demanda apresentada nas etapas descritas anteriormente.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 O ato da inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Art. 27 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) seu responsável legal, se ele(a) for menor de 18 anos.

Art. 28 Na ocorrência de impedimento de assinatura do(a) responsável legal nas declarações e termos mencionados no Art. 7º do presente Edital, poderá ser utilizada aposição da impressão digital, devendo duas pessoas maiores e capazes assinar tais documentos como testemunhas.

Art. 29 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, bem como informar qualquer alteração em sua situação socioeconômica para o Serviço Social enquanto perdurar o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL DE CARÁTER EMERGENCIAL**

EDITAL Nº 003/2021 (Retificado em 23/04/2021)

recebimento do benefício, se contemplado(a).

Art. 30 Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos ao erário público através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 31 O(a) estudante que fornecer informações para o processo seletivo deflagado por este Edital terá garantia do total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do Campus de Vitória da Conquista.

Art. 32 O(a)s estudantes que possuírem dúvidas deverão entrar em contato com a Gestão da Assistência Estudantil através do endereço de e-mail gae.vdc@ifba.edu.br.

Art. 33 À Direção Geral do Campus de Vitória da Conquista, junto com a Gestão da Assistência Estudantil e o Serviço Social, reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

Gabinete do Diretor Geral do IFBA Campus de Vitória da Conquista, em 23 de abril de 2021.

Felizardo Adenilson Rocha
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL DE CARÁTER EMERGENCIAL**

EDITAL Nº 003/2021 (Retificado em 23/04/2021)

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

Eu, _____,
portador(a) do documento de identificação nº _____ e do CPF nº _____,
sob as penas da lei e nos termos do Edital nº 003/2021, de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em
Caráter Emergencial ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA),
Campus de Vitória da Conquista, declaro que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica,
com minha família possuindo renda *per capita* de até um salário mínimo e meio. Estou ciente de que é de
minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas nesta declaração e assumo a
responsabilidade de manter o Serviço Social do campus informado sobre eventuais alterações em minha
situação socioeconômica, sob pena de suspensão do benefício, se a mim concedido, e da devolução dos
valores recebidos, se for o caso. Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração configura-se em
crime previsto no Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da lei. Nada mais a declarar,
firmo a presente.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

NOME:

CPF:

_____, ____/____/____
Cidade

Assinatura manual do(a) declarante,
responsável legal ou membro da família

CPF: _____

Assinatura manual do(a) declarante,
responsável legal ou membro da família

CPF: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL DE CARÁTER EMERGENCIAL**

EDITAL Nº 003/2021 (Retificado em 23/04/2021)

**ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____,
portador(a) do documento de identificação nº _____, estudante inscrito(a) sob a
matrícula de nº _____, do Curso _____,
do turno _____, do ano/semestre/módulo _____, abaixo assinado, declaro, para os devidos
fins, que li e que estou ciente de todo o teor do Edital nº 003/2021, referente à Concessão de Auxílio
Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus de Vitória da Conquista. Declaro, também, que são verídicas as
informações prestadas e a documentação anexada no ato da inscrição, bem como a originalidade das
assinaturas que constam em tais documentos. Finalmente, declaro que autorizo, a qualquer tempo, a
verificação dos dados informados, inclusive, se necessário, pela visita domiciliar ao local onde resido e que
poderei ser responsabilizado(a) judicialmente caso seja comprovada a ocorrência de fraudes, falsificações ou
irregularidades ou ainda má-fé nas informações prestadas ou nos documentos entregues. Também estou
ciente de que o Serviço Social esclarece que a concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter
Emergencial dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária do IFBA, Campus Vitória da Conquista.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

NOME:

CPF:

_____, ____/____/____
Cidade

Assinatura manual do(a) declarante,
responsável legal ou membro da família

CPF: _____

Assinatura manual do(a) declarante,
responsável legal ou membro da família

CPF: _____